



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Paulo Bento
Publicado no Mural em 27/11/18.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2018.

Câmara Municipal de Paulo Bento
ENTRADA

Protocolo	Data
nº <u>625/18</u>	<u>27/11/18</u>

**ADOTA TURNO ÚNICO CONTÍNUO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, faço saber que o Plenário aprova e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica adotado o turno único contínuo de seis (06) horas diárias no Poder Legislativo Municipal, tanto para a secretaria da Casa como para seus respectivos servidores, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h00min e 13h00min, de segundas às sextas-feiras.

Parágrafo único. Nos dias em que houver sessão de plenário no Poder, o horário da secretaria e dos servidores da Casa será, excepcionalmente, das 13 às 19 horas.

Art. 2º O turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto Legislativo vigorará a contar de 03 de dezembro de 2018 e seu término será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo mesmo ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Paulo Bento.
Publicado no Mural em 27/11/18

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º. do mesmo.

Câmara Municipal de Paulo Bento
ENTRADA

625718 27/11/18

SALA DAS SESSÕES, 27 NOVEMBRO DE 2018.

ADOÇÃO DE TURNO ÚNICO CONTÍNUO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Pedro Pereira da Silva
Ver. Pedro Claudemir Pereira da Silva
Presidente em exercício.

Registre-se e publique-se.

Carlos Alberto Dall Agnol
Vereador Carlos Alberto Dall Agnol
Primeiro Secretário

Art. 2º O turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto Legislativo vigorará a contar de 03 de dezembro de 2018 e seu término será no dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo mesmo ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.